P2S | ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001
Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, Administradora Judicial na Recuperação Judicial da empresa **Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI**, devidamente qualificada e compromissada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, II, alínea "c" da Lei nº 11.101/2005, apresentar o respectivo **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ("RMA")** da Recuperanda no que tange ao mês de **Agosto/2021**, nos termos do informe circunstanciado em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza, 14 de outubro de 2021.

Valéria Previtera da Silva
OAB/CE nº11.379
Adm. Judicial

Av. Dom Luís, 300 - 3° andar - Sala 339 - 2° piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com| www.p2sadmjud.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C5656E.

P2S | ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001
Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes

Administradora Judicial: Valéria Previtera da Silva

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES – RMA

Data Base: AGOSTO/2021

Emitido em: 14/10/2021

Av. Dom Luís, 300 - 3° andar - Sala 339 - 2° piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com| www.p2sadmjud.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

ÍNDICE

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO. 3
II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM AGOSTO/2021. 3
II.1 - Atividade empresarial 3
II.2 - Estrutura societária (sócios): 3
II.3 - Estabelecimentos: 3
III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES. 3
IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO. 7
V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS. 7
VI. DO FATURAMENTO E RESULTADO DAS RECUPERANDAS. 14
VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS. 16
VIII. DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE. 17
IX - DO IMOBILIZADO. 17
X- DAS CONTAS BANCÁRIAS. 17
XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS. 19
XII - CONCLUSÃO. 19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.

Esta Administradora Judicial, com o objetivo de conferir a devida publicidade aos atos implementados pela Recuperanda, bem como em cumprimento ao dever de fiscalização, passa a analisar as movimentações ocorridas no mês ora relatado, mormente no que pertine aos aspectos comerciais, recursos humanos e financeiros da empresa, discorrendo, ainda, sobre as questões processuais como subsegue.

II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM AGOSTO/2021.

Esta Administradora Judicial, em cumprimento à Portaria nº 01/2020 exarada por este douto Juízo, passa a alinhar as devidas informações acerca da estrutura empresarial da Recuperanda no mês de **Agosto/21** com base nos atos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") neste período:

II.1 - Atividade empresarial

Sem alterações na JUCEC no mês de Agosto/21, vigorando, como última modificação até o mês sob relato, o 48º aditivo ao contrato social registrado em 22/07/2021.

II.2 - Estrutura societária (sócios):

Sem alterações na JUCEC no mês de Agosto/21, permanecendo a empresa sob a titularidade única e administração do Sr. **PEDRO MANUEL OLIVEIRA NETTO BRANDÃO**, portador do CPF 188.927.793-20.

II.3 - Estabelecimentos:

Sem alterações na JUCEC no mês de Agosto/21, vigorando, como última modificação até o mês sob relato, o 48º aditivo ao contrato social registrado em 22/07/2021.

III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.

Esta administradora, por ocasião do presente relatório, passa a alinhar os principais aspectos ocorridos na tramitação processual do mês sob relato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Neste período, partindo da narrativa processual assinalada no mês anterior, destaca-se o peticionamento formulado por Nilton dos Santos à fl. 96.889 em que o requerente, em suma, pontua que o depósito judicial do respectivo valor foi efetuado pela Recuperanda nos autos, pugnando, ao final, pela transferência do montante em questão para a conta bancária de sua procuradora.

Em seguida, o Itaú Unibanco S/A, em petição às fls. 96.890/96.891, requereu a juntada da decisão exarada nos autos do Recurso de Agravo de Instrumento nº 0630207-56.2021.8.06.0000, da lavra do Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato, consignando, na oportunidade, as deliberações assinaladas pelo douto Relator por ocasião da referida decisão.

Mais à frente, registra-se o pedido de alvará formulado por Ângela Maria Sales da Conceição, Carlos Henrique Lima Soares, Eliezer Rodrigues da Silva, Gleydson Fernando Ramos Gomes, Raimundo Nonato de Sousa e Renato Araújo Dias às fls. 96.906/96.907, os quais, em síntese, informam os dados bancários do procurador constituído e requerem o levantamento dos valores depositados pela Recuperanda nos autos.

Às fls. 96.908/96.911, destacam-se os alvarás expedidos pela secretaria da 2ª Vara de Recuperação Judicial e Falências em favor do Banco Bradesco S/A (fl. 96.908), Douglas Silva Ribeiro (fls. 96.909 e 96.910) e Clécio Porto Cunha (fl. 96.911), notadamente com o fito de viabilizar o levantamento das respectivas quantias de direito.

Em decisão às fls. 102.637/102.638, o douto juízo, em síntese: (1) conferiu ciência às decisões comunicadas às fls. 96.843/96.847, 96.851/96.856 e 96.860/96.863; (2) concedeu à Recuperanda o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca das alegações e pedidos formulados pelo Itaú Unibanco S/A; (3) determinou a intimação dos peticionantes indicados para apresentação de instrumento procuratório; (4) deferiu o pedido da Recuperanda de fls. 96.882/96.888, determinando a expedição de ofício dirigido à 8ª Câmara de Direito Privado do TJSP (Apelação nº 1104559-89.2017.8.26.0100); (5) deferiu o pedido de fls. 96.906/96.907, determinando a expedição do alvará postulado e, por fim, (6) determinou a ciência por parte do ilustre representante do MP acerca da decisão então lavrada e do RMA adunado aos autos à fl. 96.912.

Às fls. 102.656/102.657, registra-se mais um pedido de alvará de valores nos autos, desta feita formulado pela sociedade Oliveira & Mota Sociedade de Advogados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Em seguida, registra-se a juntada, pela Recuperanda, dos comprovantes de pagamento da 3ª parcela alusiva ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado em Assembleia Geral de Credores (AGC), notadamente acostados às fls. 102.658/102.911.

Mais à frente, registram-se os ofícios acostados às fls. 102.913/102.915, expedidos pela secretaria da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências e dirigidos à SERASA, SPC e CADIN (BACEN), notadamente para fins de baixa de eventuais restrições em nome da Recuperanda em razão da novação dos créditos ocorrida por força da homologação do PRJ.

Em sequência, esta administradora judicial, em atenção à determinação de fls. 96.833/96.836, peticionou às fls. 102.916/102.917 tecendo as respectivas considerações acerca dos objetos assinalados no referido despacho, cumprindo-se, destarte, a ordem em questão.

Registra-se, em seguida, a juntada de procuração pelo peticionante Adalberto de Oliveira Freitas Júnior à fl. 102.920, notadamente para fins de habilitação processual da respectiva procuradora constituída.

À frente, no que tange aos expedientes da secretaria judiciária do juízo recuperacional, destacam-se os seguintes destinatários: relator do recurso de apelação nº 1104559-89.2017.8.26.0100 em curso perante o TJCE (ofício de fl. 102.922), Ângela Maria Sales da Conceição (alvará de fl. 102.923), Carlos Henrique Lima Soares (alvará de fl. 102.924), Eliezer Rodrigues da Silva (alvará de fl. 102.925), Gleydson Fernando Ramos Gomes (alvará de fl. 102.926), Raimundo Nonato de Sousa (alvará de fl. 102.927), Renato Araújo Dias (alvará de fl. 102.928), Antônio Viana de Sousa (alvará de fl. 102.929), Fernando Ítalo dos Santos Dantas (alvará de fl. 102.930), Francisco Gleidson Carneiro Lima (alvará de fl. 102.931), João Manoel Braga (alvará de fl. 102.932), José Gleidson de Andrade Almeida (alvará de fl. 102.933), Washington Jardim Freire (alvará de fl. 102.934), 1º Ofício de Notas e Protestos de Fortaleza/CE (mandado de fl. 102.939), 2º Ofício de Notas e Protestos de Fortaleza/CE (mandado de fl. 102.940), 5º Ofício de Notas e Protestos de Fortaleza/CE (mandado de fl. 102.941), 7º Ofício de Notas e Protestos de Fortaleza/CE (mandado de fl. 102.942), 8º Ofício de Notas e Protestos de Fortaleza/CE (mandado de fl. 102.943), SERASA (ofício de fl. 102.949), SPC (ofício de fl. 102.950) e CADIN/BACEN (ofício de fl. 102.951).

Registra-se, ainda, o pedido formulado por Douglas Silva Ribeiro à fl. 102.938, notadamente para fins de expedição de alvará direcionado à conta bancária indicada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Mais à frente, destaca-se a manifestação alinhada pela Recuperanda às fls. 102.944/102.947 em que esta, em síntese, tece as respectivas considerações acerca do pleito do Itaú Unibanco S/A no que tange à satisfação do respectivo crédito extraconcursal, pugnando, ao final, que a instituição bancária se abstenha de tomar quaisquer bens considerados essenciais à recuperação judicial.

Em seguida, a título de resposta aos mandados expedidos, registram-se as certidões dos oficiais de justiça às fls. 102.953 e 102.959, atestando, respectivamente, as notificações do 2º e 1º Ofícios de Notas de Protestos de Fortaleza/CE.

À frente, a Recuperanda, em complemento aos documentos comprobatórios da 2ª parcela do PRJ acostados às fls. 96.469/96.716, procedeu à juntada do comprovante de transferência à fl. 102.970, objetivando, com isso, regularizar a referida sequência de aporte.

Na sequência, registra-se a petição de fls. 102.973/102.977, da lavra das sociedades Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A e Sodexo Pass do Brasil Serviços de Gestão de Despesas e Frota Ltda, na qual as peticionantes, em suma, assinalam a incorreção das respectivas supressões por ocasião da relação de credores da administração judicial, requerendo, ao final, a inserção dos créditos pertinentes na recuperação judicial.

Já às fls. 103.138/103.140, verifica-se o ofício nº 14.303/2021, extraído dos autos do Agravo de Instrumento nº 0630239-61.2021.8.06.0000, o qual comunica o teor do despacho exarado para fins de prestação de informações por parte do douto juízo recuperacional e da administração judicial no referido recurso.

Destaca-se, ainda, a informação prestada pelo 8º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Fortaleza/CE às fls. 103.145/103.148, o qual, em resposta ao mandado expedido, pontuou a necessidade de pagamento de emolumentos para fins de baixa de restrições em nome da Recuperanda, aquilatados em R$ 10.775,07 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Por fim, assinala-se a petição de fl. 103.149, da lavra de Eliezer Rodrigues da Silva, na qual o peticionante informa que o valor constante do respectivo alvará não foi creditado em sua conta, requerendo, ao final, a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para concretização da referida ordem de pagamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

No mais, destaca-se, a título de manifestações desta signatária, o relatório emanado pela administração judicial no tocante às atividades da Recuperanda no mês de Junho/2021 (fls. 96.912/102.633) e o relatório correspondente à 1ª parcela do PRJ aprovado em Assembleia (fls. 102.641/102.648), concluindo-se, desta forma, a movimentação processual correspondente ao período sob relato.

IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.

A Recuperanda, em atenção à solicitação de informações empreendida, remeteu diversos documentos relativos ao mês de **Agosto/2021**, destacando-se o balancete e a Demonstração de Resultado de Exercício, extratos bancários, comprovantes de receitas e despesas etc.

V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.

A Recuperanda, dando seguimento ao projeto de recuperação e continuidade àssuas atividades empresariais, apresentaram as seguintes informações relativas aos eventos que envolvem os empregados das empresas no mês de **Agosto/21**:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI						
Unidade	**Mês**	**Nº de empregados ativos**	**Nº de admitidos**	**Nº de demitidos**	**Nº de empregados afastados**	**Nº de empregados transferidos**
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	**jun/21**	145	22	5	5	0
	jul/21	143	8	10	5	0
	ago/21	164	28	7	5	0
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	**jun/21**	0	0	0	7	0
	jul/21	0	0	0	7	0
	ago/21	0	0	0	7	0
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	**jun/21**	13	1	1	12	0
	jul/21	20	8	0	13	0
	ago/21	26	6	0	13	0
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	**jun/21**	1	0	0	0	0
	jul/21	1	0	0	0	0
	ago/21	1	0	0	0	0
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	**jun/21**	19	1	0	1	0
	jul/21	17	0	2	1	0
	ago/21	18	1	0	1	0
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	**jun/21**	0	0	0	6	0
	jul/21	0	0	0	6	0
	ago/21	0	0	0	6	0
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº05.114.481/0013-13)	**jun/21**	14	3	0	6	0
	jul/21	20	8	2	6	0
	ago/21	19	4	6	5	0
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	**jun/21**	0	0	0	6	0
	jul/21	0	0	0	6	0
	ago/21	0	0	0	6	0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

P2S ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	jun/21	jul/21	ago/21
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	Folha	R$338.030,29	R$350.493,84	R$414.310,36
	INSS - Empregado	R$21.320,53	R$31.837,88	R$38.282,35
	INSS - Empregador	R$74.866,12	R$76.510,35	R$89.794,72
	FGTS	R$27.430,22	R$27.510,35	R$33.270,67
	Total	**R$ 461.647,16**	**R$ 486.352,42**	**R$ 575.658,10**
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	Folha	R$ -	R$ -	R$ -
	INSS - Empregado	R$ -	R$ -	R$ -
	INSS - Empregador	R$ -	R$ -	R$ -
	FGTS	R$ -	R$ -	R$ -
	Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	Folha	R$122.511,64	R$82.990,79	R$106.793,79
	INSS - Empregado	R$6.311,20	R$2.044,43	R$3.954,76
	INSS - Empregador	R$0,00	R$5.540,45	R$10.392,37
	FGTS	R$5.217,79	R$2.050,05	R$3.896,96
	Total	**R$ 134.040,63**	**R$ 92.625,72**	**R$ 125.037,88**
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	Folha	R$2.164,15	R$2.164,15	R$2.164,15
	INSS - Empregado	R$178,27	R$178,27	R$178,27
	INSS - Empregador	R$0,00	R$465,29	R$465,29
	FGTS	R$173,13	R$173,13	R$173,13
	Total	**R$ 2.515,55**	**R$ 2.980,84**	**R$ 2.980,84**
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	Folha	R$44.979,20	R$44.657,03	R$45.612,28
	INSS - Empregado	R$2.995,82	R$3.206,17	R$3.038,59
	INSS - Empregador	R$0,00	R$8.895,09	R$8.563,44
	FGTS	R$2.953,79	R$3.058,05	R$2.944,03
	Total	**R$ 50.928,81**	**R$ 59.816,34**	**R$ 60.158,34**
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	Folha	R$ -	R$ -	R$ -
	INSS - Empregado	R$ -	R$ -	R$ -
	INSS - Empregador	R$ -	R$ -	R$ -
	FGTS	R$ -	R$ -	R$ -
	Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº05.114.481/0013-13)	Folha	R$37.263,27	R$43.418,18	R$56.220,45
	INSS - Empregado	R$1.607,21	R$2.286,10	R$3.906,56
	INSS - Empregador	R$0,00	R$5.441,77	R$9.807,06
	FGTS	R$1.472,70	R$2.073,05	R$3.118,53
	Total	**R$ 40.343,18**	**R$ 53.219,10**	**R$ 73.052,60**
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	Folha	R$ -	R$ -	R$ -
	INSS - Empregado	R$ -	R$ -	R$ -
	INSS - Empregador	R$ -	R$ -	R$ -
	FGTS	R$ -	R$124,60	R$124,60
	Total	**R$ -**	**R$ 124,60**	**R$ 124,60**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Gráficos dos custos da folha de salários, encargos trabalhistas e sociais

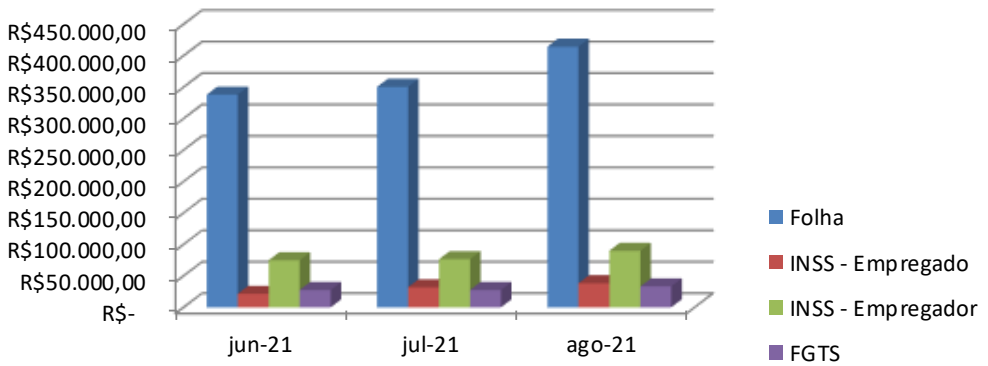

	jun-21	jul-21	ago-21
Folha	R$338.030,29	R$350.493,84	R$414.310,36
INSS - Empregado	R$21.320,53	R$31.837,88	R$38.282,35
INSS - Empregador	R$74.866,12	R$76.510,35	R$89.794,72
FGTS	R$27.430,22	R$27.510,35	R$33.270,67

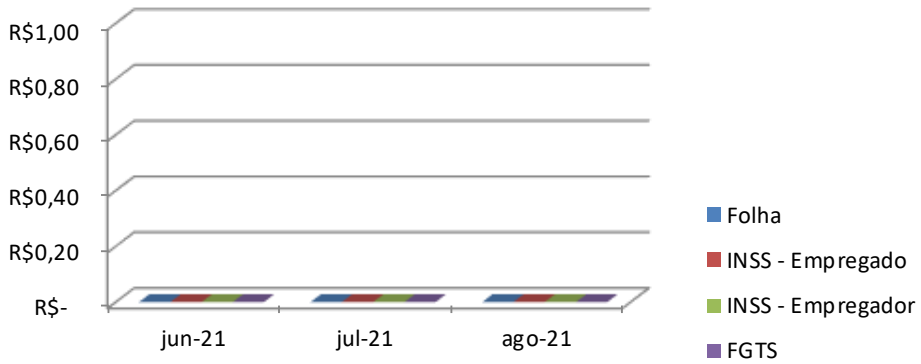

	jun-21	jul-21	ago-21
Folha	R$-	R$-	R$-
INSS - Empregado	R$-	R$-	R$-
INSS - Empregador	R$-	R$-	R$-
FGTS	R$-	R$-	R$-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Folha de Pagamentos
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO)

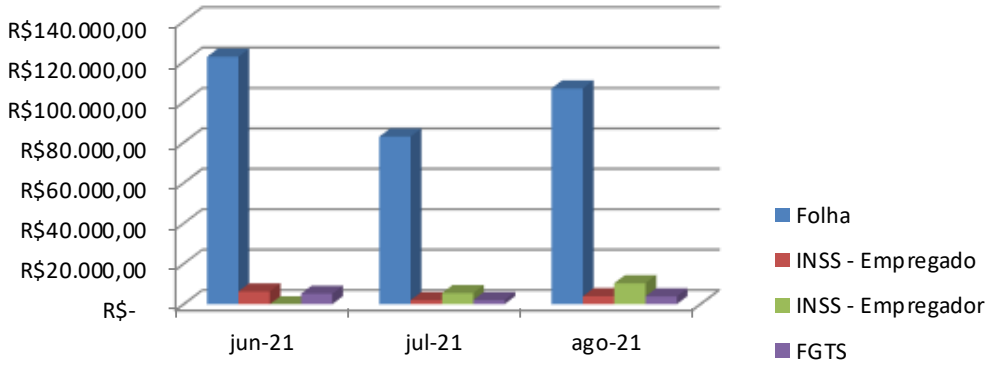

	jun-21	jul-21	ago-21
Folha	R$122.511,64	R$82.990,79	R$106.793,79
INSS - Empregado	R$6.311,20	R$2.044,43	R$3.954,76
INSS - Empregador	R$-	R$5.540,45	R$10.392,37
FGTS	R$5.217,79	R$2.050,05	R$3.896,96

Folha de Pagamentos
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ)

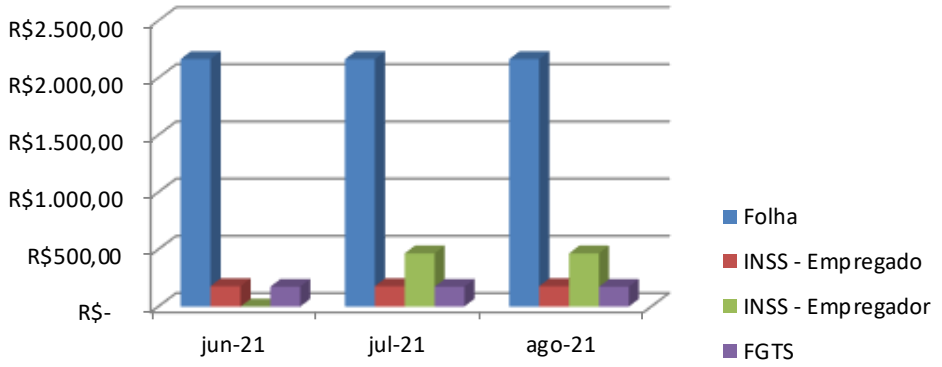

	jun-21	jul-21	ago-21
Folha	R$2.164,15	R$2.164,15	R$2.164,15
INSS - Empregado	R$178,27	R$178,27	R$178,27
INSS - Empregador	R$-	R$465,29	R$465,29
FGTS	R$173,13	R$173,13	R$173,13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Folha de Pagamentos
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO)

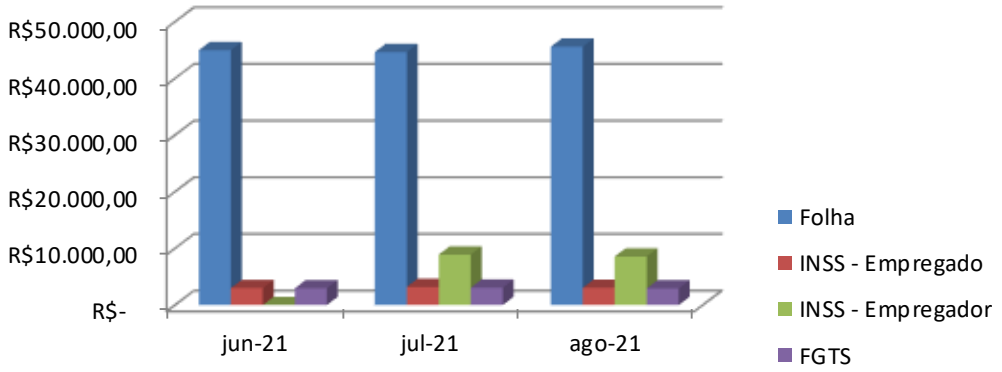

	jun-21	jul-21	ago-21
Folha	R$44.979,20	R$44.657,03	R$45.612,28
INSS - Empregado	R$2.995,82	R$3.206,17	R$3.038,59
INSS - Empregador	R$-	R$8.895,09	R$8.563,44
FGTS	R$2.953,79	R$3.058,05	R$2.944,03

Folha de Pagamentos
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN)

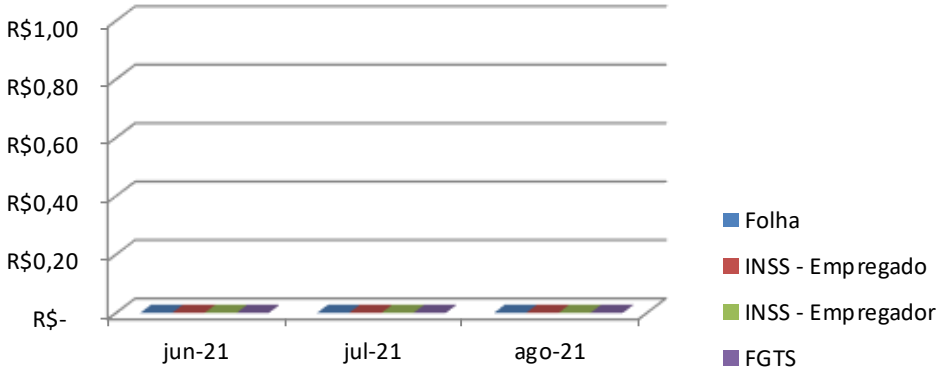

	jun-21	jul-21	ago-21
Folha	R$-	R$-	R$-
INSS - Empregado	R$-	R$-	R$-
INSS - Empregador	R$-	R$-	R$-
FGTS	R$-	R$-	R$-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Folha de Pagamentos
PRIME FILIAL 7 (PARÁ)

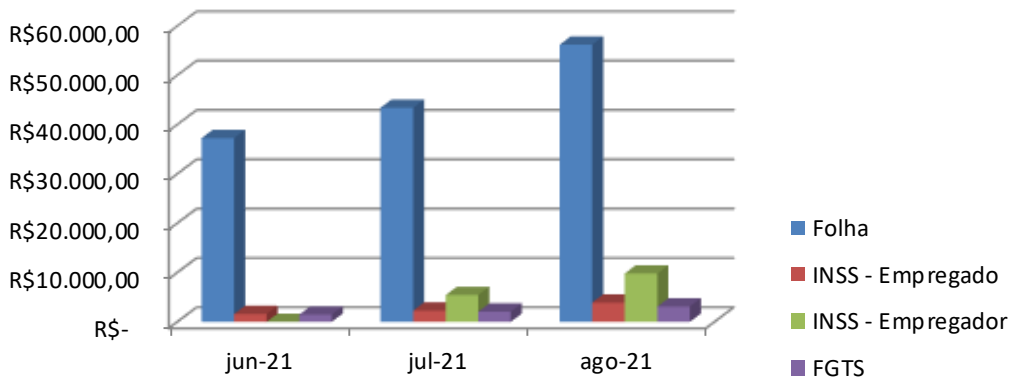

	jun-21	jul-21	ago-21
Folha	R$37.263,27	R$43.418,18	R$56.220,45
INSS - Empregado	R$1.607,21	R$2.286,10	R$3.906,56
INSS - Empregador	R$-	R$5.441,77	R$9.807,06
FGTS	R$1.472,70	R$2.073,05	R$3.118,53

Folha de Pagamentos
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN)

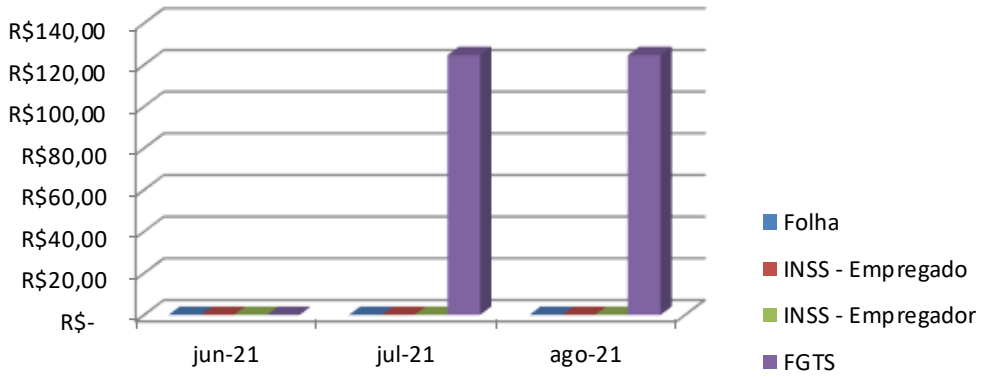

	jun-21	jul-21	ago-21
Folha	R$-	R$-	R$-
INSS - Empregado	R$-	R$-	R$-
INSS - Empregador	R$-	R$-	R$-
FGTS	R$-	R$124,60	R$124,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

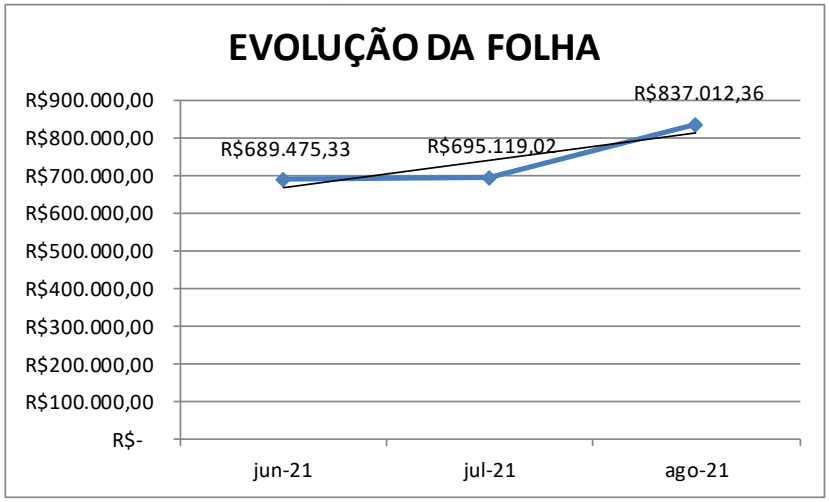

Tendência de Crescimento da Folha

VI - DO FATURAMENTO E RESULTADO DA RECUPERANDA.

No que tange ao faturamento, receita e despesas relativos ao mês de **Agosto/21**, seguem abaixo as respectivas informações fornecidas pela Recuperanda através dos documentos apresentados a esta Administradora:

FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA) *Prime Plus* *(CNPJ nº 05.114.481/0001-80)*			
PERIODO	**RECEITA**	**DESPESA**	**RESULTADO**
jun/21	R$3.088.540,95	R$3.282.460,64	-R$193.919,69
jul/21	R$2.772.761,07	R$3.186.406,64	-R$413.645,57
ago/21	R$2.899.835,66	R$1.932.507,53	R$967.328,13

<u>Gráficos de Faturamento (Receita, Despesa e Resultado)</u>:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Faturamento PRIME PLUS

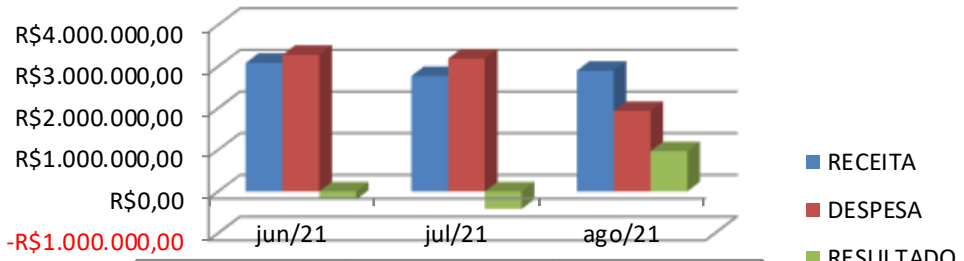

	jun/21	jul/21	ago/21
RECEITA	R$3.088.540,95	R$2.772.761,07	R$2.899.835,66
DESPESA	R$3.282.460,64	R$3.186.406,64	R$1.932.507,53
RESULTADO	-R$193.919,69	-R$413.645,57	R$967.328,13

EVOLUÇÃO RECEITA Prime Plus

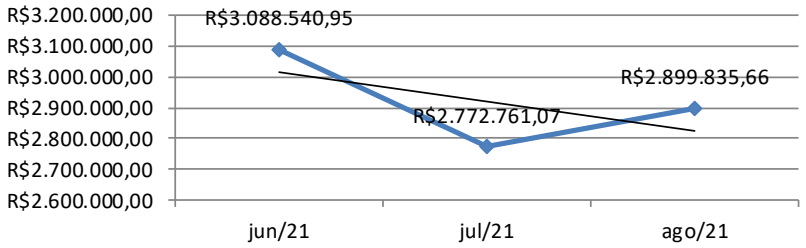

Tendência de Crescimento das Receitas

EVOLUÇÃO DESPESA Prime Plus

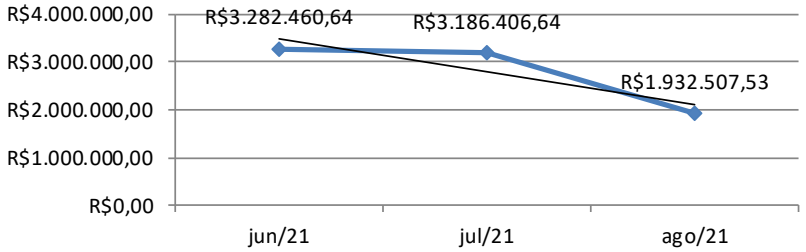

Tendência de Queda das Despesas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

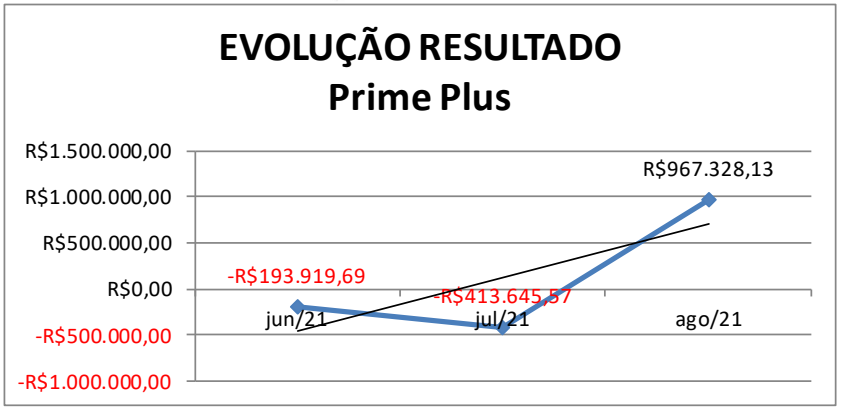

Tendência de Crescimento do Resultado

VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS.

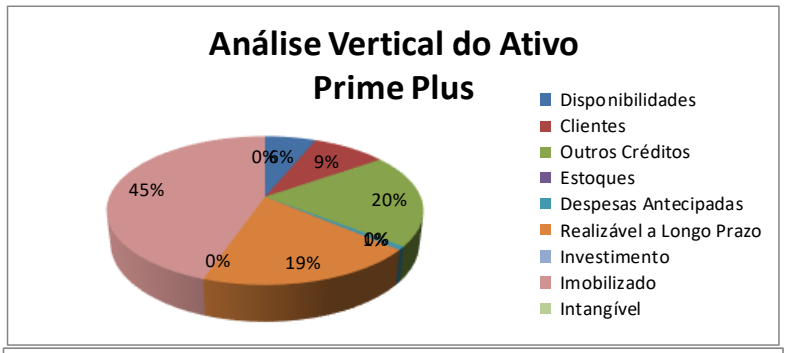

A maior Participação do ativo refere-se a valores no imobilizado, correspondendo a 45 %

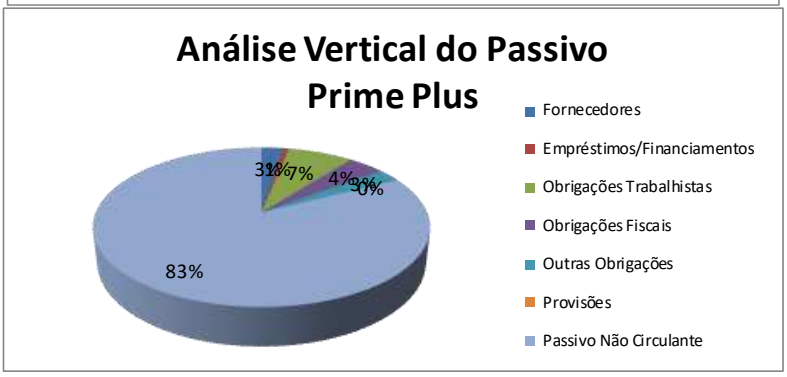

A maior obrigação é com outras obrigações, correspondendo a 83% dos passivos.

Rentabilidade Operacional do Ativo [1]

Lucro Ope. Ajustado	=	R$ 972.803,06	=	1%
Ativo Total		R$ 77.813.972,37		

O trabalho do ativo gerou uma rentabilidade operacional ajustada de 1%

Composição do Endividamento

Passivo Circulante	=	R$ 11.728.735,63	=	17%
Pass. Circ + Pass. Não Circ		R$ 67.180.453,28		

17% das obrigações estão no curto prazo

[1] O lucro operacional ajustado representa o lucro liquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB1210237217108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

VIII - DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.

Foram entregues o balancete e o DRE relativos ao mês de **Agosto/21**, notadamente anexados ao presente relatório.

IX - DO IMOBILIZADO.

Foram entregues pela Recuperanda o inventário de bens e veículos alusivos ao mês em questão.

No tocante à alienação dos veículos objeto de autorização judicial às fls. 2.718/2.724, 4.624/4.632 e 71.119/71.230, registra-se que no mês sob relato não houve a comunicação de vendas.

X - DAS CONTAS BANCÁRIAS.

Foram encaminhados os extratos bancários relativos ao mês de **Agosto/21**, que apresentaram as seguintes informações:

Prime Plus - Contas -					
Banco	**Agência**	**Conta**	**Junho/21**	**Julho/21**	**Agosto/21**
Banco do Brasil	1604-7	12332-3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Banco da Amazônia	047	072.713-6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do ordeste doBrasil	152	013928-1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013959-1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	014324-6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	017240-8	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Banco Bradesco	02367	0091670-6	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00
Banco Bradesco	02367	0091680-3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Econômica Federal	1888 Op. 003	157-7	R$ 3.798,29	R$ 6.518,75	R$ 4.099,54
Banco Daycoval	0001	717741-2	(R$ 0,13)	(R$ 0,13)	R$ 4,87
Banco Daycoval	0001	719328-0	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 4,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

Banco Daycoval	0001	800545-3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Itaú Unibanco	1646	23580-2	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
Itaú Unibanco	1646	25925-7	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Paulista	1	426957	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Banco Paulista	1	872680	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00
Banco Safra	15900	3521-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	3776-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	33270-9	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Santander	0932	130004639	R$ 9.440,51	R$ 1.530,04	R$ 66.221,02
Banco Guanabara	-	2431-3	R$ 0,00	R$ 45,17	R$ 0,00
Banco Guanabara	-	2431-3 [3]	R$ 284,11	R$ 57,37	R$ 91,19
Banco Guanabara	-	3810-1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

[1] Nenhuma movimentação foi registrada na conta corrente indicada.
[2] Conta bancária não visualizada nos meses anteriores.
[3] Conta vinculada.

Prime Plus - Aplicações -					
Banco	**Agência**	**Conta**	**Junho/21**	**Julho/21**	**Agosto/21**
Banco do Brasil	1604-7	12332-3 [2]	R$ 4.221.024,69	R$ 4.467.887,09	R$ 4.252.505,12
Banco Bradesco	02367	0091670-6 [3]	R$ 355,86	R$ 85,58	R$ 86,84
Banco Bradesco	02367	0091680-3 [3]	[1]	[1]	[1]
Itaú Unibanco	1646	23580-2 [4]	R$ 6.454,21	R$ 12.772,11	R$ 3.452,37
Banco Santander	0932	13-000463-9 [5]	R$ 1.342.632,19	R$ 345.090,20	R$ 436.209,06

[1] Sem movimentação no período
[2] BB Automático Empres – CNPJBB AUTOMÁTICO EMPRES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.

[3] Invest Fácil/Plus
[4] Aplic Aut Mais
[5] ContaMax Empresarial
OBS Informação repassada por meio de planilha; o extrato enviado não exibiu esta informação.

XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.

Importante consignar que a Recuperanda remeteu os comprovantes de movimentação diária relativos às despesas fixas e operacionais.

XII - CONCLUSÃO.

Esta Administradora Judicial, portanto, conclui o presente relatório de fiscalização pertinente ao período ab initio epigrafado, consignando que a Recuperanda cooperou naquilo que foi solicitado por esta signatária.

Nestes termos,

É o que tem a informar.

Fortaleza, 14 de outubro de 2021.

Valéria Previtera da Silva
OAB/CE no11.379
Administradora Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA PREVITERA DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, protocolado em 14/10/2021 às 19:25 , sob o número WEB121023721708
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0161502-39.2019.8.06.0001 e código 9C56570.